

Protocolo com Entidades

Entre:

Primeiro Outorgante: Entidade de Acolhimento: Município Ponte de Lima, sita em 4990-062 PONTE DE LIMA, representada por Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: Escola: Agrupamento de Escolas de Monserrate, sita em Av do Atlântico 4904-860 VIANA DO CASTELO, representada por Maria das Dores Ramos de Passos Silva, Diretor(a).

É celebrado o presente Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho, que se subordinará às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objetivo

Este protocolo tem por objetivo estabelecer, entre os Outorgantes, uma relação de cooperação recíproca, estável e duradoura no âmbito da educação e formação escolar, profissional e de dupla certificação de jovens e adultos, designadamente, através dos Cursos Profissionais de nível secundário regulados pela Portaria nº 235-A/2018, de 3 de agosto, dos Cursos de Educação e Formação de Adultos, bem como do processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVC) oferecido no âmbito do Centro Qualifica (CQ), regulado pela Portaria nº 232/2016, de 29 de agosto, todos integrantes da oferta do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Declaração de compromisso

Por este protocolo, o PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a, sob proposta ou solicitação do Segundo Outorgante:

a) constituir-se como entidade de acolhimento da Formação em Contexto de Trabalho (FCT), designadamente através de estágio, dos formandos dos Cursos referidos na cláusula primeira, colocando à sua disposição os meios humanos, técnicos e profissionais necessários, nos termos da cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

Objetivo da FCT

A FCT visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho do formando à saída do curso frequentado, tem a duração total de 600 horas, em regra, distribuídas por dois períodos, e organiza-se de acordo com um plano individual elaborado previamente, com a participação das partes envolvidas e por estas assinado.

Deste plano individual de formação constam os objetivos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local de realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento do formando, com identificação dos responsáveis, bem como os direitos e deveres dos diversos intervenientes.

CLÁUSULA QUARTA

Deveres

Pelo presente protocolo, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, perante o Primeiro Outorgante:

- a) a oferecer a formação, nomeadamente destinada a adultos ativos, com prioridade para os colaboradores do Primeiro Outorgante;
- b) a informar e a auscultar sobre a sua oferta educativa e formativa escolar, profissional ou de dupla certificação de jovens e adultos, bem como sobre

eventuais alterações a esta;

c)a enviar anualmente, em tempo útil, as propostas de formandos para colocação em FCT;

d)a disponibilizar espaços e equipamentos solicitados, em regime de contrato de aluguer ou outro que se revele mais adequado.

CLÁUSULA QUINTA

Duração

Os dois Outorgantes comprometem-se ainda, reciprocamente e, quando aplicável, sob proposta previamente acordada ou mediante celebração de contrato de prestação de serviços:

a)a realizar ou colaborar em outras ações de formação conjuntas;

b)a trocar outras informações relevantes para as respetivas instituições;

c)a desenvolver projetos conjuntos de investigação com interesse para ambas as partes;

d)a disponibilizar apoio técnico nas respetivas áreas de atividade, de estudo ou de formação.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, é válido por um ano escolar e, se não for denunciado por qualquer dos Outorgantes, renova-se automaticamente no início do ano seguinte.

Viana do Castelo, 17/03/2025

O Primeiro Outorgante:

VASCO NUNO MAGALHAES
VELHO DE ALMEIDA FERRAZ

Assinado de forma digital por VASCO NUNO
MAGALHAES VELHO DE ALMEIDA FERRAZ
Dados: 2025.03.17 16:35:51 Z

O Segundo Outorgante:

Assinado por: **Maria das Dores Ramos de Passos Silva**
Num. de Identificação: 05824044

Data: 2025.03.27 T8:27:12+00'00

Certificado por: **Diário da República**

Atributos certificados: **Diretora - Agrupamento de Escolas de Monserrate, Viana do Castelo**

Mod. P058

Inovar +AZ

Licenciado a Agrupamento de Escolas de Monserrate





Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

5.5 – PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONSERRATE – CURSO TÉCNICO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS (NÍVEL 4) – APROVAÇÃO. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e o Agrupamento de Escolas de Monserrate, respeitante ao Curso Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos (Nível 4).

Reunião de Câmara Municipal de 11 de março de 2025.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.